

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO  
MÉTODO SUPER CÉREBRO (ALUNO MAIOR)**

**CONTRATANTE/ALUNO:** **NOME COMPLETO DO ALUNO**, nacionalidade **xxxxxxx**, estado civil **xxxxxxx**, profissão **xxxxxxx**, nascido em **xx/xx/xxxx**, RG nº **xxxxxxxxxxxxxx**, CPF/MF nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, endereço eletrônico **xxxxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, bairro **XXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, Cidade **XXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXX**, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **NOME DA EMPRESA DO FRANQUEADO (Razão Social)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico **xxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, bairro **XXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, Cidade **XXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO QUE:**

- (a) A Metodologia SUPER CÉREBRO (Método Super Cérebro) é dedicada à capacitação para o desenvolvimento cognitivo e socioemocional, com a prática de jogos pedagógicos e educativos, com diversas ferramentas, metodologia e materiais de ensino específicos para sua aplicação, conforme amplamente ilustrado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;
- (b) A CONTRATADA está autorizada pela Franqueadora (GRUPO SUPER CÉREBRO) a aplicar o Método Super Cérebro na condição de Franqueada;
- (c) O CONTRATANTE demonstrou interesse na prática do Método Super Cérebro;

**RESOLVEM AS PARTES** firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO - MÉTODO SUPER CÉREBRO (ALUNO MAIOR)**, mediante a aceitação mútua das seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**1.** Constitui objeto do presente a prestação de serviço de orientação educacional complementar pelo Método Super Cérebro, envolvendo o desenvolvimento intelectual e cognitivo do CONTRATANTE, com a utilização de ferramentas como o Soroban (ábaco japonês), desafios de lógica e jogos pedagógicos, realizando todas as atividades pertinentes, presencialmente, nos termos do presente contrato.

**1.1.** Ensino a distância, venda de produtos e/ou serviços por *e-commerce*, plataformas digitais ou qualquer outro meio que não o físico e presencial não são objeto do presente contrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.** O CONTRATANTE reconhece e aceita que este Contrato se refere, apenas e tão somente, ao Método Super Cérebro aplicado em uma Academia Super Cérebro, na forma definida e detalhada neste Contrato e para aplicação direta e exclusiva pela CONTRATADA.

**2.1.** Entende-se por Academia Super Cérebro a possibilidade da utilização dos produtos e serviços pela CONTRATADA para aplicação do método Super Cérebro.

**3.** Compete à CONTRATADA manter profissional habilitado para realizar as orientações do CONTRATANTE, cumprir os períodos e horários avençados, apresentar orientações conforme o desenvolvimento do aluno, fornecer, para cada atividade e exclusivamente para uso em sala, os materiais necessários à orientação, Soroban (ábaco japonês) e jogos pedagógicos.

**4.** Compete ao CONTRATANTE, para regular frequência ao curso, o pagamento regular das parcelas pactuadas, assiduidade, comportamento adequado nas atividades programadas e comparecimento pontual nos horários agendados.

**4.1.** Em caso de atraso do CONTRATANTE ao início das atividades, será possível frequentar apenas o período remanescente da orientação do dia.

**6.** A CONTRATADA deverá observar e manter rigorosamente todos os padrões de qualidade, em especial, na preparação e manuseio do Método Super Cérebro e seus materiais, sempre conforme as instruções fornecidas pela sua Franqueadora, reconhecendo que tais padrões são absolutamente essenciais para o alcance dos resultados possíveis.

**7.** É dever do CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA toda e qualquer dificuldade ou problema relativo à presente contratação ou de qualquer natureza, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, sob pena de perder o direito a fazê-las no futuro.

## **DA APLICAÇÃO DO MÉTODO**

**8.** A aplicação da Metodologia Super Cérebro somente poderá ser iniciada pela CONTRATADA após a devida matrícula e assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, nos termos do presente.

**8.1.** O CONTRATANTE reconhece que este Contrato se refere apenas ao Método Super Cérebro, aplicado pela CONTRATADA na forma definida e detalhada neste instrumento.

**9.** A prestação do serviço contratado, como atividade educacional extracurricular, não apresenta qualquer promessa quanto ao alcance de resultados, sendo de responsabilidade de meio, com conquistas individuais vinculadas à aptidão e desenvolvimento de cada aluno.

**10. Cada aula terá duração de 100 (cem) minutos**, devendo o CONTRATANTE optar pelo dia e horário adequado à sua frequência nas atividades, conforme opções disponibilizadas.

**10.1.** O número de alunos por sala/turma adotará sempre o plano pedagógico da CONTRATADA, podendo ocorrer alterações durante a vigência do contrato, conforme novas matrículas ou cancelamentos/transferências de participantes.

**10.2.** Nos dias de feriados não haverá atividades, não havendo reposição de aulas.

### **DOS MATERIAIS**

**11.** O CONTRATANTE reconhece que a propriedade dos materiais utilizados, assim como a definição e escolha destes à aplicação da Metodologia, é exclusiva da CONTRATADA.

**11.1.** Periodicamente, conforme projeto pedagógico da Metodologia Super Cérebro, a CONTRATADA poderá efetuar a alteração dos jogos e materiais utilizados, à seu exclusivo critério.

**11.2.** A CONTRATADA poderá rever, modificar ou aditar o conteúdo dos materiais didáticos utilizados sempre que necessário.

**12.** Os materiais disponibilizados em sala são de propriedade exclusiva da CONTRATADA e devem ser devolvidos ao orientador ao final de cada atividade, salvo no caso das apostilas individuais adquiridas pelos alunos.

**12.1.** Para êxito do método, as apostilas devem ser mantidas com o orientador até o final do programa. Em caso de discordância, o CONTRATANTE está ciente que o acesso às apostilas fora do horário de aula poderá implicar em prejuízos ao resultado pretendido.

**12.2.** Fica vedada a reprodução, utilização e fornecimento de cópia dos materiais a terceiros, por qualquer meio, seja físico (fotocópia) ou digital (scanner).

**12.3.** Os materiais didáticos não podem ser copiados, total ou parcialmente, muito menos objeto de plágio ou contrafação, restando vedada a reprodução e fornecimento de cópia dos materiais a terceiros, por qualquer meio, seja físico (fotocópia) ou digital (scanner).

### **DO INVESTIMENTO**

**13.** Como contraprestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a matrícula, as parcelas mensais e o material, conforme o seguinte plano de pagamento:

- a. **R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso)** a título de **matrícula**;
- b. **R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso)** a título de **apostila**, sendo 1 (uma) para cada grau

de frequência;

**c. R\$ XXX (valor por extenso)**, a título de **parcela mensal**, para **1 (um) horário por semana**, referentes aos serviços que serão prestados pelo CONTRATADO, pagas de forma antecipada pelo CONTRATANTE, por meio de boleto bancário; ou

**d. R\$ XXX (valor por extenso)**, a título de **parcela mensal**, para **2 (dois) horários por semana**, referentes aos serviços que serão prestados pelo CONTRATADO, pagas de forma antecipada pelo CONTRATANTE, por meio de boleto bancário; ou

**e. R\$ XXX (valor por extenso)**, a título de **parcela mensal**, para **3 (três) horários por semana**, referentes aos serviços que serão prestados pelo CONTRATADO, pagas de forma antecipada pelo CONTRATANTE, por meio de boleto bancário.

**14.** Ainda, o CONTRATANTE poderá optar pela aquisição do plano de aulas semestral ou anual, da seguinte forma:

1. O pacote **semestral** engloba a aquisição de 20 (vinte) aulas por semestre, com o pagamento total do valor de **R\$ XXX (valor por extenso)** parcelado em até **6 (seis) vezes de R\$ XXX (valor por extenso)**.

2. O pacote **anual** engloba a aquisição de 40 (quarenta) aulas por ano, com o pagamento total do valor de **R\$ XXX (valor por extenso)** parcelado em até **12 (doze) vezes de R\$ XXX (valor por extenso)**.

**14.1.** As aulas dos pacotes semestral/anual serão disponibilizadas mediante cronograma.

**15.** O pagamento da matrícula, da primeira parcela e da primeira apostila são realizados no ato da inscrição, referente ao mês vigente, e os valores das demais parcelas mensais serão pagas sucessivamente todo dia **XX (nº por extenso)** do mês.

**15.1.** As parcelas devidas pelo CONTRATANTE deverão ser pagas ao CONTRATADO mediante quitação de boleto, ou, na sua ausência, mediante emissão de recibo.

**15.2.** Caso o pagamento seja realizado em cheque, este será recebido em caráter *pro solvendo*, somente sendo considerada quitada a parcela após a regular compensação/desconto do título.

**15.3.** O não recebimento do boleto de pagamento, pelo aluno, não isenta o CONTRATANTE de seu pagamento e eventuais penalidades pelo atraso, podendo requerer a emissão de 2ª via diretamente pelos canais de atendimento do CONTRATADO.

**15.4.** As faltas do CONTRATANTE nas atividades serão regularmente cobradas, não havendo qualquer apuração proporcional ou restituição. Serão apuradas as mensalidades proporcionais somente na hipótese de o CONTRATANTE ser matriculado após o início das atividades e exclusivamente para o mês de ingresso.

**15.5.** O pagamento da matrícula, da primeira parcela e da primeira apostila não será reembolsável em caso de desistência, por qualquer motivo.

**16.** O pagamento após a data do vencimento constituirá o CONTRATANTE em mora e na hipótese de não pagamento de quaisquer quantias, nas datas previstas, os valores devidos serão acrescidos de correção monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/FGV) ou, na extinção deste, o índice oficial que vier a substituí-lo, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.

**17.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato, o CONTRATADO é expressamente autorizado a: **a)** Realizar o protesto e inscrever o CONTRATANTE nos Órgãos de Cadastros de Inadimplentes e de Serviços de Proteção ao Crédito e; **b)** Independente do procedimento anterior, promover a cobrança extrajudicial e/ou a execução judicial do total do débito, pelos meios legalmente permitidos.

**17.1.** Quando o atraso no pagamento de qualquer parcela for superior a 30 (trinta) dias, além da multa e dos juros, o CONTRATANTE responderá pelas despesas, custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito exigido com a cobrança judicial e/ou extrajudicial.

**18.** Por se tratar de curso de natureza livre, independentemente das medidas anteriores, o não pagamento da mensalidade faculta à CONTRATADA rescindir o presente contrato, suspendendo imediatamente as atividades ao CONTRATANTE.

**19.** Os valores constantes do presente sofrerão atualização e alteração para novas contratações, à critério da CONTRATADA, restando garantido ao CONTRATANTE a manutenção dos valores ajustados somente durante o período fixado no presente contrato.

#### **DO PRAZO**

**20.** Este Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, assim permanecendo por um período de **XX (por extenso) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período mediante acordo entre as partes, ou de forma automática, no silêncio dos contratantes.

**20.1.** Caso o CONTRATANTE não possua interesse na renovação automática, deverá comunicar a CONTRATADA com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, sob pena de multa em valor equivalente à um mês de prestação dos serviços.

#### **DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL**

**21.** Caso não alcance a quantidade mínima de alunos até a data de início das atividades, o

CONTRATADO se reserva o direito de cancelar a orientação contratada, com restituição total dos valores pagos pelo CONTRATANTE, sem qualquer outra contraprestação, extinguindo integralmente as obrigações recíprocas das partes.

**22.** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante antecipada e formal comunicação à outra parte, não havendo, em nenhuma hipótese, isenção do CONTRATANTE ao pagamento das atividades já desenvolvidas, apuradas de forma proporcional no mês da rescisão contratual.

### **DO TRATAMENTO DE DADOS**

**23.** O CONTRATANTE declara ter conhecimento acerca da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018), bem como declara ter conhecimento e estar de acordo com os termos da Política de Privacidade do site do Grupo Super Cérebro.

**24.** A CONTRATADA se compromete a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

**24.1.** A CONTRATADA procederá com os serviços de forma a viabilizar a observância às regras da LGPD, restando claro que a LGPD não estabelece de maneira específica quais padrões, meios técnicos ou processos devem ser aplicados para que os dados obtidos sejam considerados suficientemente anonimizados.

**24.2.** A CONTRATADA executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

**24.3.** As partes concordam que o desenvolvimento, sempre que possível, observará que o consentimento do usuário no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.

**24.4.** No que toca aos dados eventualmente armazenados ou compartilhados pela CONTRATADA, esta possui processos internos de governança para a proteção dos dados.

**24.5.** Os dados eventualmente compartilhados ou armazenados com terceiros encarregados no apoio à Prestação dos Serviços contratados, serão contratualmente obrigados ao atendimento às Políticas de Governança e práticas da LGPD, tais como sigilo e proteção dos dados.

**24.6.** O CONTRATANTE tem ciência de que seus dados serão devidamente processados e armazenados para viabilizar a execução do Contrato.

**24.7.** A CONTRATADA manterá os dados coletados nesta relação contratual mesmo após o

encerramento da vigência do contrato, por um prazo de até 5 (cinco) anos, para o atendimento ao disposto na legislação fiscal, bem como a eventuais requerimentos judiciais.

**25.** O CONTRATANTE declara que consentiu e forneceu os seus dados e imagens e voz, estritamente necessários, sem o fornecimento de nenhum dado sensível, de forma livre, expressa, consciente e segura, autorizando a CONTRATANTE e o Grupo Super Cérebro a coletar, utilizar, tratar, consultar, armazenar em bancos de dados e transferir para terceiros, se necessário, todos os dados fornecidos, responsabilizando-se pelo fornecimento.

**25.1.** O CONTRATANTE autoriza a utilização de seus dados, voz, imagem e nome, pelo período do presente instrumento e até 24 (vinte e quatro) meses após o término deste, para a divulgação do método SUPER CÉREBRO, das atividades da CONTRATADA e/ou do Grupo Super Cérebro, inclusive de natureza comercial, em fotos, vídeos e/ou qualquer outro material físico ou digital, seja através da mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica (*internet*), assim como em material publicitário, como panfletos, *banners* e *outdoors*.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.** As partes preambularmente indicadas, declaram, neste ato, ter plena ciência da extensão e dos efeitos do presente contrato, de modo que o presente Contrato obriga as partes em todos os direitos e obrigações aqui estabelecidos.

**26.1.** O presente Contrato não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante documento devidamente assinado pelas partes.

**26.2.** Se quaisquer das partes tolerar, em benefício de outra, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e/ou condições do presente instrumento, tal proceder não implicará, jamais, em termo modificativo ou extintivo das cláusulas e condições expressas, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância tivesse ocorrido.

**26.3.** O CONTRATANTE concorda com a eventual transferência do presente Contrato por parte da CONTRATADA à sua Franqueadora.

**27.** O presente instrumento, ainda que assinado digitalmente, tem força de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, III, do Código de Processo Civil.

**27.1.** As Partes indicam e reconhecem que os signatários possuem plenos poderes para assinar em nome das partes, assim como declaram que os nomes e e-mails correspondem aos respectivos signatários. Dessa forma, a assinatura deste instrumento, ainda que em plataforma digital, seja através de certificados eletrônicos ou não, será válida para todos os fins e efeitos de direito, nos

termos do §2º, do artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, declarando, por fim, que a mesma será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e a respectiva vinculação das partes aos seus termos.

**27.2.** Igualmente, as partes acordam, no presente ato, que todos os termos, aditivos, formulários, informativos, entre outros, recebidos e validados via sistema *Brain* possuem plena validade, produzindo todos os efeitos jurídicos inerentes.

**28.** As partes elegem o foro da Comarca de **Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX**, para dirimir as questões originadas do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes acima nomeadas e qualificadas, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nominadas, fisicamente ou em plataforma digital, para que produzam todos os ônus devidos e legais efeitos.

**Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.**

---

**NOME DA CONTRATADA**

---

**NOME DO CONTRATANTE**

Testemunhas:

---

**Nome e CPF/MF**

---

**Nome e CPF/MF**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO  
MÉTODO SUPER CÉREBRO (REPRESENTANTE ALUNO MENOR)**

**CONTRATANTE:** **NOME COMPLETO DO ALUNO**, nacionalidade **XXXXXXXXXX**, nascido em **xx/xx/xxxx**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado/assistido por seu representante legal, **NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE**, nacionalidade **XXXXXXX**, estado civil **XXXXXXX**, profissão **XXXXXXX**, nascido em **xx/xx/xxxx**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**; ambos residentes e domiciliados na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, bairro **XXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, Cidade **XXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, doravante denominados, simplesmente e conjuntamente, **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **NOME DA EMPRESA DO FRANQUEADO (Razão Social)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, bairro **XXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, Cidade **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO QUE:**

- (a) A Metodologia SUPER CÉREBRO (Método Super Cérebro) é dedicada à capacitação para o desenvolvimento cognitivo e socioemocional, com a prática de jogos pedagógicos e educativos, com diversas ferramentas, metodologia e materiais de ensino específicos para sua aplicação, conforme amplamente ilustrado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;
- (b) A CONTRATADA está autorizada pela Franqueadora (GRUPO SUPER CÉREBRO) a aplicar o Método Super Cérebro na condição de Franqueada;
- (c) O CONTRATANTE demonstrou interesse na prática do Método Super Cérebro;

**RESOLVEM AS PARTES** firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO - MÉTODO SUPER CÉREBRO (REPRESENTANTE ALUNO MENOR)**, mediante a aceitação mútua das seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**1.** Constitui objeto do presente a prestação de serviço de orientação educacional complementar pelo Método Super Cérebro, envolvendo o desenvolvimento intelectual e cognitivo do CONTRATANTE, com a utilização de ferramentas como o Soroban (ábaco japonês), desafios de lógica e jogos pedagógicos., realizando todas as atividades pertinentes, presencialmente, nos termos do presente contrato.

**1.1.** Ensino a distância, venda de produtos e/ou serviços por *e-commerce*, plataformas digitais

ou qualquer outro meio que não o físico e presencial não são objeto do presente contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.** O CONTRATANTE reconhece e aceita que este Contrato se refere, apenas e tão somente, ao Método Super Cérebro aplicado em uma Academia Super Cérebro, na forma definida e detalhada neste Contrato e para aplicação direta e exclusiva pela CONTRATADA.

**2.1.** Entende-se por Academia Super Cérebro a possibilidade da utilização dos produtos e serviços pela CONTRATADA para aplicação do método Super Cérebro.

**3.** Compete à CONTRATADA manter profissional habilitado para realizar as orientações do CONTRATANTE, cumprir os períodos e horários avençados, apresentar orientações conforme o desenvolvimento do aluno, fornecer, para cada atividade e exclusivamente para uso em sala, os materiais necessários à orientação, Soroban (ábaco japonês) e jogos pedagógicos.

**4.** Compete ao CONTRATANTE, para regular frequência ao curso, o pagamento regular das parcelas pactuadas, assiduidade, comportamento adequado nas atividades programadas e comparecimento pontual nos horários agendados.

**4.1.** Em caso de atraso do CONTRATANTE ao início das atividades, será possível frequentar apenas o período remanescente da orientação do dia.

**6.** A CONTRATADA deverá observar e manter rigorosamente todos os padrões de qualidade, em especial, na preparação e manuseio do Método Super Cérebro e seus materiais, sempre conforme as instruções fornecidas pela sua Franqueadora, reconhecendo que tais padrões são absolutamente essenciais para o alcance dos resultados possíveis.

**7.** É dever do CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA toda e qualquer dificuldade ou problema relativo à presente contratação ou de qualquer natureza, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, sob pena de perder o direito a fazê-las no futuro.

### **DA APLICAÇÃO DO MÉTODO**

**8.** A aplicação da Metodologia Super Cérebro somente poderá ser iniciada pela CONTRATADA após a devida matrícula e assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, nos termos do presente.

**8.1.** O CONTRATANTE reconhece que este Contrato se refere apenas ao Método Super Cérebro, aplicado pela CONTRATADA na forma definida e detalhada neste instrumento.

**9.** A prestação do serviço contratado, como atividade educacional extracurricular, não apresenta

qualquer promessa quanto ao alcance de resultados, sendo de responsabilidade de meio, com conquistas individuais vinculadas à aptidão e desenvolvimento de cada aluno.

**10. Cada aula terá duração de 100 (cem) minutos**, devendo o CONTRATANTE optar pelo dia e horário adequado à sua frequência nas atividades, conforme opções disponibilizadas.

**10.1.** O número de alunos por sala/turma adotará sempre o plano pedagógico da CONTRATADA, podendo ocorrer alterações durante a vigência do contrato, conforme novas matrículas ou cancelamentos/transferências de participantes.

**10.2.** Nos dias de feriados não haverá atividades, não havendo reposição de aulas.

### **DOS MATERIAIS**

**11.** O CONTRATANTE reconhece que a propriedade dos materiais utilizados, assim como a definição e escolha destes à aplicação da Metodologia, é exclusiva da CONTRATADA.

**11.1.** Periodicamente, conforme projeto pedagógico da Metodologia Super Cérebro, a CONTRATADA poderá efetuar a alteração dos jogos e materiais utilizados, à seu exclusivo critério.

**11.2.** A CONTRATADA poderá rever, modificar ou aditar o conteúdo dos materiais didáticos utilizados sempre que necessário.

**12.** Os materiais disponibilizados em sala são de propriedade exclusiva da CONTRATADA e devem ser devolvidos ao orientador ao final de cada atividade, salvo no caso das apostilas individuais adquiridas pelos alunos.

**12.1.** Para êxito do método, as apostilas devem ser mantidas com o orientador até o final do programa. Em caso de discordância, o CONTRATANTE está ciente que o acesso às apostilas fora do horário de aula poderá implicar em prejuízos ao resultado pretendido.

**12.2.** Fica vedada a reprodução, utilização e fornecimento de cópia dos materiais a terceiros, por qualquer meio, seja físico (fotocópia) ou digital (scanner).

**12.3.** Os materiais didáticos não podem ser copiados, total ou parcialmente, muito menos objeto de plágio ou contrafação, restando vedada a reprodução e fornecimento de cópia dos materiais a terceiros, por qualquer meio, seja físico (fotocópia) ou digital (scanner).

### **DO INVESTIMENTO**

**13.** Como contraprestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a matrícula, as parcelas mensais e o material, conforme o seguinte plano de pagamento:

- a. **R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso)** a título de matrícula;
- b. **R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso)** a título de apostila, sendo 1 (uma) para cada grau de frequência;
- c. **R\$ XXX (valor por extenso)**, a título de parcela mensal, para **1 (um) horário por semana**, referentes aos serviços que serão prestados pelo CONTRATADO, pagas de forma antecipada pelo CONTRATANTE, por meio de boleto bancário; ou
- d. **R\$ XXX (valor por extenso)**, a título de parcela mensal, para 2 (dois) horários por semana, referentes aos serviços que serão prestados pelo CONTRATADO, pagas de forma antecipada pelo CONTRATANTE, por meio de boleto bancário; ou
- e. **R\$ XXX (valor por extenso)**, a título de parcela mensal, para 3 (três) horários por semana, referentes aos serviços que serão prestados pelo CONTRATADO, pagas de forma antecipada pelo CONTRATANTE, por meio de boleto bancário.

**14.** Ainda, o CONTRATANTE poderá optar pela aquisição do plano de aulas semestral ou anual, da seguinte forma:

1. O pacote **semestral** engloba a aquisição de 20 (vinte) aulas por semestre, com o pagamento total do valor de **R\$ XXX (valor por extenso)** parcelado em até **6 (seis) vezes de R\$ XXX (valor por extenso)**.
2. O pacote **anual** engloba a aquisição de 40 (quarenta) aulas por ano, com o pagamento total do valor de **R\$ XXX (valor por extenso)** parcelado em até **12 (doze) vezes de R\$ XXX (valor por extenso)**.

**14.1.** As aulas dos pacotes semestral/anual serão disponibilizadas mediante cronograma.

**15.** O pagamento da matrícula, da primeira parcela e da primeira apostila são realizados no ato da inscrição, referente ao mês vigente, e os valores das demais parcelas mensais serão pagas sucessivamente todo dia **XX (nº por extenso)** do mês.

**15.1.** As parcelas devidas pelo CONTRATANTE deverão ser pagas ao CONTRATADO mediante quitação de boleto, ou, na sua ausência, mediante emissão de recibo.

**15.2.** Caso o pagamento seja realizado em cheque, este será recebido em caráter *pro solvendo*, somente sendo considerada quitada a parcela após a regular compensação/desconto do título.

**15.3.** O não recebimento do boleto de pagamento, pelo aluno, não isenta o CONTRATANTE de seu pagamento e eventuais penalidades pelo atraso, podendo requerer a emissão de 2ª via diretamente pelos canais de atendimento do CONTRATADO.

**15.4.** As faltas do CONTRATANTE nas atividades serão regularmente cobradas, não havendo qualquer apuração proporcional ou restituição. Serão apuradas as mensalidades proporcionais

somente na hipótese de o CONTRATANTE ser matriculado após o início das atividades e exclusivamente para o mês de ingresso.

**15.5.** O pagamento da matrícula, da primeira parcela e da primeira apostila não será reembolsável em caso de desistência, por qualquer motivo.

**16.** O pagamento após a data do vencimento constituirá o CONTRATANTE em mora e na hipótese de não pagamento de quaisquer quantias, nas datas previstas, os valores devidos serão acrescidos de correção monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/FGV) ou, na extinção deste, o índice oficial que vier a substituí-lo, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.

**17.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato, o CONTRATADO é expressamente autorizado a: **a)** Realizar o protesto e inscrever o CONTRATANTE nos Órgãos de Cadastros de Inadimplentes e de Serviços de Proteção ao Crédito e; **b)** Independente do procedimento anterior, promover a cobrança extrajudicial e/ou a execução judicial do total do débito, pelos meios legalmente permitidos.

**17.1.** Quando o atraso no pagamento de qualquer parcela for superior a 30 (trinta) dias, além da multa e dos juros, o CONTRATANTE responderá pelas despesas, custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito exigido com a cobrança judicial e/ou extrajudicial.

**18.** Por se tratar de curso de natureza livre, independentemente das medidas anteriores, o não pagamento da mensalidade faculta à CONTRATADA rescindir o presente contrato, suspendendo imediatamente as atividades ao CONTRATANTE.

**19.** Os valores constantes do presente sofrerão atualização e alteração para novas contratações, à critério da CONTRATADA, restando garantido ao CONTRATANTE a manutenção dos valores ajustados somente durante o período fixado no presente contrato.

#### **DO PRAZO**

**20.** Este Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, assim permanecendo por um período de **XX (por extenso) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período mediante acordo entre as partes, ou de forma automática, no silêncio dos contratantes.

**20.1.** Caso o CONTRATANTE não possua interesse na renovação automática, deverá comunicar a CONTRATADA com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, sob pena de multa em valor equivalente à um mês de prestação dos serviços.

### **DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL**

**21.** Caso não alcance a quantidade mínima de alunos até a data de início das atividades, o CONTRATADO se reserva o direito de cancelar a orientação contratada, com restituição total dos valores pagos pelo CONTRATANTE, sem qualquer outra contraprestação, extinguindo integralmente as obrigações recíprocas das partes.

**22.** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante antecipada e formal comunicação à outra parte, não havendo, em nenhuma hipótese, isenção do CONTRATANTE ao pagamento das atividades já desenvolvidas, apuradas de forma proporcional no mês da rescisão contratual.

### **DO TRATAMENTO DE DADOS**

**23.** O CONTRATANTE declara ter conhecimento acerca da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018), bem como declara ter conhecimento e estar de acordo com os termos da Política de Privacidade do site do Grupo Super Cérebro.

**24.** A CONTRATADA se compromete a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

**24.1.** A CONTRATADA procederá com os serviços de forma a viabilizar a observância às regras da LGPD, restando claro que a LGPD não estabelece de maneira específica quais padrões, meios técnicos ou processos devem ser aplicados para que os dados obtidos sejam considerados suficientemente anonimizados.

**24.2.** A CONTRATADA executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

**24.3.** As partes concordam que o desenvolvimento, sempre que possível, observará que o consentimento do usuário no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.

**24.4.** No que toca aos dados eventualmente armazenados ou compartilhados pela CONTRATADA, esta possui processos internos de governança para a proteção dos dados.

**24.5.** Os dados eventualmente compartilhados ou armazenados com terceiros encarregados no apoio à Prestação dos Serviços contratados, serão contratualmente obrigados ao atendimento às Políticas de Governança e práticas da LGPD, tais como sigilo e proteção dos dados.

**24.6.** O CONTRATANTE tem ciência de que seus dados serão devidamente processados e armazenados para viabilizar a execução do Contrato.

**24.7.** A CONTRATADA manterá os dados coletados nesta relação contratual mesmo após o encerramento da vigência do contrato, por um prazo de até 5 (cinco) anos, para o atendimento ao disposto na legislação fiscal, bem como a eventuais requerimentos judiciais.

**25.** O CONTRATANTE declara que consentiu e forneceu os seus dados e imagens e voz, estritamente necessários, sem o fornecimento de nenhum dado sensível, de forma livre, expressa, consciente e segura, autorizando a CONTRATANTE e o Grupo Super Cérebro a coletar, utilizar, tratar, consultar, armazenar em bancos de dados e transferir para terceiros, se necessário, todos os dados fornecidos, responsabilizando-se pelo fornecimento.

**25.1.** O CONTRATANTE autoriza a utilização de seus dados, voz, imagem e nome, pelo período do presente instrumento e até 24 (vinte e quatro) meses após o término deste, para a divulgação do método SUPER CÉREBRO, das atividades da CONTRATADA e/ou do Grupo Super Cérebro, inclusive de natureza comercial, em fotos, vídeos e/ou qualquer outro material físico ou digital, seja através da mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica (*internet*), assim como em material publicitário, como panfletos, *banners* e *outdoors*.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.** As partes preambularmente indicadas, declaram, neste ato, ter plena ciência da extensão e dos efeitos do presente contrato, de modo que o presente Contrato obriga as partes em todos os direitos e obrigações aqui estabelecidos.

**26.1.** O presente Contrato não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante documento devidamente assinado pelas partes.

**26.2.** Se quaisquer das partes tolerar, em benefício de outra, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e/ou condições do presente instrumento, tal proceder não implicará, jamais, em termo modificativo ou extintivo das cláusulas e condições expressas, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância tivesse ocorrido.

**26.3.** O CONTRATANTE concorda com a eventual transferência do presente Contrato por parte da CONTRATADA à sua Franqueadora.

**27.** O presente instrumento, ainda que assinado digitalmente, tem força de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, III, do Código de Processo Civil.

**27.1.** As Partes indicam e reconhecem que os signatários possuem plenos poderes para assinar

em nome das partes, assim como declaram que os nomes e e-mails correspondem aos respectivos signatários. Dessa forma, a assinatura deste instrumento, ainda que em plataforma digital, seja através de certificados eletrônicos ou não, será válida para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do §2º, do artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, declarando, por fim, que a mesma será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e a respectiva vinculação das partes aos seus termos.

**27.2.** Igualmente, as partes acordam, no presente ato, que todos os termos, aditivos, formulários, informativos, entre outros, recebidos e validados via sistema *Brain* possuem plena validade, produzindo todos os efeitos jurídicos inerentes.

**28.** As partes elegem o foro da Comarca **de Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX**, para dirimir as questões originadas do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes acima nomeadas e qualificadas, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nominadas, fisicamente ou em plataforma digital, para que produzam todos os ônus devidos e legais efeitos.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

---

**NOME DA CONTRATADA**

---

**NOME DO CONTRATANTE**

Testemunhas:

---

Nome e CPF/MF

---

Nome e CPF/MF